



INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997
 Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal
 Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000
 Gestão 2025-2028 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

Nº 0738 MAIO/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, botijão de 13kg, com lacre, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, ou acessando: algodaodejandaira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de maio de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaíra - PB, 22 de maio de 2025
 JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos, visando atender as necessidades da frota municipal do município de Algodão de Jandaíra. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Algodão de Jandaíra - PB, 20 de maio de 2025
 JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, botijão de 13kg, com lacre, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, botijão de 13kg, com lacre, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERREIRA BEZERRA COMERCIO DE GAS LTDA - R\$ 16.875,00.

Algodão de Jandaíra - PB, 29 de maio de 2025
 HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, botijão de 13kg, com lacre, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.1002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 2040 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2040.12.361.1006.2155 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 2040.12.361.2002.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2040.12.361.1006.2115 - MANUTENCAO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDUCACAO 2090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090.10.301.1007.2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 2090.10.301.2006.2037 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 2100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2100.08.122.1008.2054 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 2100.08.243.2008.2152 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA(SCFV, CRAS E PAIF) 2100.08.243.2008.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 550, 600, 660. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00069/2025 - 30.05.25 - FERREIRA BEZERRA COMERCIO DE GAS LTDA - R\$ 16.875,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, botijão de 13kg, com lacre, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, ou acessando: algodaodejandaira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaíra - PB, 22 de Maio de 2025
 JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA- Presidente da Comissão

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal n.º 416 de 15 de Dezembro de 2021 que Cria o Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil e Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

§ 1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe;

I - Desempenho Ótimo;

II - Desempenho Bom;

III - Desempenho Suficiente;

IV - Desempenho Regular

§ 1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria.

Art. 3º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado entre os profissionais das eSF, das eSB, eMulti, eAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.

§ 1º Do repasse do Incentivo para as Equipes caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante, ficando 40% (quarenta por cento) para as Equipes de Atenção Básica, EAP, Equipes de Saúde Bucal, eMulti, Apoiadores de Atenção Básica e as Coordenações envolvidas diretamente no processo, a saber, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Coordenação das eMulti, Coordenação de Imunização que será rateado igualmente entre os profissionais das equipes, de acordo com a tabela constante do Anexo desta lei.

§ 2º Fica estabelecido que os profissionais vinculados as Equipes Multiprofissionais (eMulti) só farão jus aos recebimentos dos valores do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, a partir da homologação por parte do Ministério da Saúde e dos repasses financeiros, conforme avaliação do Ministério da Saúde e classificação estabelecida pela portaria 3.493 de 10 de abril de 2024.

§ 3º A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta Lei será de 04 (quatro) meses de atuação na equipe, podendo o tempo de vínculo ser retroativo a data da publicação desta Lei.

§ 4º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido no Art. 12-D, § 3º da Port GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

I - Licença maternidade;

II - Licença-prêmio;

III - Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Descumprimento de carga horária;

V - Profissional que integre ao Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado ou União;

§1º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o percentual destinado ao incentivo dos profissionais, sempre mantendo os 40% (quarenta por cento).

Art. 5º O pagamento por Desempenho desta Lei será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica, ou através da tesouraria se o funcionário não estiver com matrícula ativa no momento do pagamento, depois da avaliação de cada equipe homologada pelo ministério da saúde do quadrimestre no mês seguinte a divulgação do resultado.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, caso o Ministério da Saúde não repasse o Incentivo por Desempenho tratado nesta Lei pelo não alcance dos indicadores o Município ou por qualquer outro motivo ficará desobrigado do seu pagamento.

Art. 6º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a competência financeira de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra-PB, 26 de Maio de 2025

Humberto dos Santos
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LISTA DE PERCENTUAIS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO – COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

PERCENTUAL	PROFISSIONAIS
40% (quarenta por cento)	MÉDICOS DA ESF;
	ENFERMEIROS DA ESF;
	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA ESF;
	ODONTÓLOGOS DOS ESB;
	AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL – ASB;
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS;
	PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPE eMULTI
	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
	APOIADORES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (recepção, limpeza, digitação, direção UBS)
60% (sessenta por cento)	COORDENADOR DA eMULTI
	COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO
	GESTÃO, MELHORAR ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, INSUMOS E SEU CUSTEIO

Anexo II

Tabela – Valor do Incentivo referente a cada equipe e classificação final após avaliação do Ministério da Saúde

Equipes	Classificação do Componente			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF 40 horas	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
ESB I - Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eMulti estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

AUTORIZAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 077/2025

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. NERI-VALDO CESAR FERREIRA LIMA, ora ocupando o Cargo Efetivo de Motorista, Matrícula N.º 0066, lotado na Secretaria Saúde, deste município, referente ao período de 05 de outubro de 2023 a 05 de outubro de maio de 2024, a partir do dia 19 de maio até o dia 17 de junho de 2025, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 19 de maio de 2025.

HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 078/2025

Autorizo a concessão de 08 (oito) dias de licença para Casamento da Sra. ARLENE DE LOURDES LAUREANO, ora ocupando o Cargo Efetivo de Professora, Matrícula 0272, com lotação na Secretaria de Educação, no período de 24 de maio a 31 de maio de 2025, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 24 de maio de 2025.

HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB
Rua Anitino Batista, 68 - Centro, CEP: 28.399-000, Algodão de Jandaira - PB
CNPJ: 04.191.567/0001-43

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Será realizada eleição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Algodão de Jandaira, no dia 30 de junho de 2025, no período das 08:00h às 15:00h, em sua sede situada à Rua Anitino Batista, 68 - Centro - Algodão de Jandaira - PB, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes junto ao Conselho da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba, devendo o registro de chapas ser realizado na Secretaria da Entidade no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 16:00, no período de **15 (QUINZE)** dias a contar da publicação deste Aviso em Jornal. O Edital de Convocação encontra-se afixado na **Sede do Sindicato, na Prefeitura Municipal, na sede da EMPAER.**

Algodão de Jandaira - PB, 29 de maio de 2025


JOSE ARMANDO DOS SANTOS
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB
Rua Anitino Batista, 68 - Centro, CEP: 28.399-000, Algodão de Jandaira - PB
CNPJ: 04.191.567/0001-43

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que será realizada eleição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares deste Município, no dia 30 de junho de 2025, no período das 08:00h às 15:00h, em sua sede situada à Rua Anitino Batista, 68 - Centro - Algodão de Jandaira - PB, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, Titulares e Suplentes, junto ao Conselho da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba - FETAG/PB, a quem está filiada esta entidade, ficando aberto o prazo de **15 (quinze)** dias para o registro de chapas, que se iniciará a partir da data da publicação do Aviso Resumido deste Edital em jornal. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por quaisquer candidatos. A Secretaria da Entidade funcionará no horário das 08:00h às 12:00h durante o período eleitoral, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para prestação de informações referentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de recibo, no caso de protocolo de documentos. A impugnação de candidaturas deverá ser solicitada no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação da Relação Nominal das Chapas Registradas.

A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS.

Algodão de Jandaira - PB, 29 de maio de 2025


JOSE ARMANDO DOS SANTOS
Presidente